



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 11/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE
Edital Nº 11/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS
BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
DO IFCE Campus Crateús**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Física, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos do curso de **Licenciatura em Física** do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de Física do Campus Crateús.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de **5 meses**, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **11 (onze) vagas para bolsistas e cadastro de reserva** no Programa, sendo a definição conforme classificação no processo seletivo.

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos e forem aprovados na entrevista.

3.3. Os candidatos classificados além das 11 vagas de bolsistas comporão o cadastro de reserva.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Física do IFCE campus Crateús, inclusive alunos do primeiro semestre.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **10/04/2026 às 21h do dia 17/04/2026**. O aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.4. deste Edital, em envelope lacrado com a identificação do curso e entregar na recepção do Campus Crateús, **ou** enviar a documentação por e-mail a vagner.bessa@ifce.edu.br, com o assunto INSCRIÇÃO PIBID/2026.

6.2 No caso de envio de mais de uma inscrição por e-mail por um aluno, será considerado apenas o último e-mail enviado até o prazo final de inscrição.

6.3 No caso de inscrição tanto por envelope lacrado com a identificação do curso como por e-mail, será considerada apenas a inscrição feita por tal envelope.

6.4. Os alunos deverão entregar os seguintes comprovantes:

- a) Declaração (em anexo) de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo; caso opte por enviar por e-mail, o aluno deverá assinar eletronicamente a declaração.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral;
- c) Comprovante de matrícula ou histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- d) Termo de compromisso (em anexo); caso opte por enviar por e-mail, o aluno deverá assinar eletronicamente o termo de compromisso.
- e) Comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.4.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.4.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, consistindo em uma entrevista individual com cada candidato.

7.2. A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, distribuídos nos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Motivação para a docência e interesse pelo ensino de Física	10
b) Disponibilidade de horário e compromisso com as atividades do programa	10
c) Conhecimento sobre o PIBID e expectativas quanto à contribuição do programa para sua formação	10
TOTAL	30

7.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista.

7.4. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação obtida na entrevista, em ordem decrescente.

7.5. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3 deste Edital, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

7.6. A data, o horário e o local da entrevista serão divulgados juntamente com a lista de inscrições deferidas.

7.7. O candidato que não comparecer à entrevista na data e horário agendados será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação no critério “a” da entrevista (Motivação para a docência);
- 2º) Maior pontuação no critério “b” da entrevista (Disponibilidade e compromisso);
- 3º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e cadastro de reserva para o PIBID 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 01, a seguir:

Cronograma

QUADRO 01 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL - portal do campus	07/04/2026
O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DESTES EDITAIS - Enviar por e-mail: vagner.bessa@ifce.edu.br	08 a 09/04/2026
INSCRIÇÃO NA RECEPÇÃO DO CAMPUS CRATEÚS, OU POR E-MAIL (vagner.bessa@ifce.edu.br)	De 10/04/2026 até às 21h de 17/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - portal do campus	22/04/2026
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Enviar recurso por e-mail: vagner.bessa@ifce.edu.br	23 a 24/04/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO - - portal do campus	27/04/2026
ENTREVISTAS	28/04/2026 a 29/04/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - portal do campus	30/04/2026
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO Enviar recurso por e-mail: vagner.bessa@ifce.edu.br	04 a 05/05/2026
RESULTADO FINAL - portal do campus	06/05/2026
PRAZO MÁXIMO ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	07/05/2026

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados na página do campus pelo link <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/>.

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o item 6.4.2 deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; não ter dígito “P”; estar ativa; não ser poupança e não ser conta de operação “023” (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **RS 700,00 (setecentos reais)**, conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID com duração de até 6 meses.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para

ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e

b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o discente do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Crateús, 07 de abril de 2026.

DIEGO XIMENES MACEDO

Diretor-Geral do *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 07/04/2026, às 14:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8626905** e o código CRC **7B805C38**.